



854P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22 / 11 / 06

PROPOSTA DE LEI N.º 99/X “Orçamento do Estado para 2007”

Celeste Correia

Proposta de alteração

Artigo 31.º

Endividamento Municipal em 2007

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – Excepcionam-se do limite previsto nos n.ºs 1 e 2 os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de programas de reabilitação urbana, os quais devem ser previamente autorizados por despacho **do Ministro das Finanças**.

6 – Podem excepcionar-se do disposto nos n.ºs 1 e 2 os empréstimos e as amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, desde que o montante máximo do crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser previamente autorizados por despacho **do Ministro das Finanças**, devendo ser tido em consideração o nível existente de endividamento global das autarquias.

7 – São igualmente excepcionados do limite previsto nos n.ºs 1 e 2 os empréstimos e as amortizações destinados ao financiamento de investimentos na recuperação de infra-estruturas municipais afectadas por situações de calamidade pública.

8 – [Anterior n.º 7].

Os Deputados

L. Afonso Cunha